São Paulo, 15 de junho de 2016.

Instituto Alana Rua Fradique Coutinho, 50, 11° andar Pinheiros – São Paulo/SP CEP: 05416-000

Ref.: Projeto Bike

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP ("ITAÚ UNIBANCO"), por meio de seus advogados, serve da presente para apresentar resposta à notificação enviada pelo Instituto Alana ("Instituto"), na forma do quanto segue:

Inicialmente, aproveitamos para ratificar nossas elevadas considerações sobre a atuação do Instituto, que desenvolve um relevante trabalho de defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito das relações de consumo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e igualitária.

Importante destacar que o ITAÚ UNIBANCO atua de forma ética e transparente em todas as suas atividades, conduta que se reflete em todas as suas frentes de atuação, inclusive nas suas peças de comunicação, nas suas ações institucionais e na concessão de patrocínios.

Além disso, o ITAÚ UNIBANCO possui focos de responsabilidade social sólidos e que buscam incentivar a sustentabilidade e o aprimoramento de políticas públicas no país. Neste contexto, o ITAÚ UNIBANCO busca ser um elemento transformador na sociedade por meio dos pilares "Cultura", "Esporte", "Educação" e "Mobilidade Urbana" que norteiam as causas apoiadas pelo Banco, como por exemplo, o apoio às Salas Itaú de Cinemas, patrocínio aos torneios de tênis, promoção das ações do projeto "Leia para uma Criança" e o Projeto Bike, respectivamente.

Aliás, há uma frente especial de apoio do ITAÚ UNIBANCO que visa contribuir especificamente à causa da criança e do adolescente por meio de iniciativas como o Itaú Criança, responsável pela divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com vistas à sensibilização dos diversos públicos para o conhecimento do estatuto e envolvimento com a causa social. Isso sem contar a nossa contribuição para projetos que envolvem educação infantil, causa que entendemos extremamente relevante para o desenvolvimento da nossa sociedade.



Itaú Unibanco S.A.

No tocante à causa de mobilidade urbana, o ITAÚ UNIBANCO atua para fomentar o amadurecimento da cultura de integração das bicicletas ao modelo de transporte das cidades de forma conjunta com o Poder Público e com a sociedade. Desta forma, entendendo que apenas o compartilhamento não seria suficiente para gerar a transformação esperada, a atuação do ITAÚ UNIBANCO abrange também outras duas frentes: a infraestrutura e as iniciativas de mudança cultural.

Vale salientar que as três frentes de atuação supramencionadas são complementares. O compartilhamento funciona como um incentivador e fomentador, aumentando o uso das bicicletas na cidade. Isso cria um desafio para o município, que precisa se adaptar à nova realidade com investimentos em infraestrutura. Finalmente, para que a bicicleta seja de fato um modal de transporte individual de massa, é necessária uma mudança cultural que passa por iniciativas de conscientização para uma convivência mais harmônica entre os diferentes modais no trânsito.

Feitas as considerações iniciais, quanto aos termos da Notificação Extrajudicial apresentada por esse Instituto em face do ITAÚ UNIBANCO, esclarecemos:

- (i) O objetivo dos Projetos Escolinha de Bike, Vila Infantil e Ação em Escola (a seguir "Projetos Bike") é utilizar atividades recreativas com a finalidade de conscientizar e educar as crianças com noções de regras de trânsito para ciclistas [e pedestres]. Ainda, no âmbito dos circuitos de trânsito, criamos a oportunidade para ensinar aos pequenos de forma lúdica valores de civilidade e de respeito ao próximo, em consonância, portanto, com os objetivos do próprio Instituto Alana.
- (ii) Ainda, a partir da regulação mencionada pelo Instituto Alana como arcabouço legal de proteção à criança e ao adolescente, verificamos total aderência dos Projetos Bike. Isso porque os valores de dignidade, direito ao lazer e educação estampados no art.227 da CF/88 e no Estatuto da Criança e do Adolescente encontram-se devidamente atendidos.
- (iii) Especialmente quanto à Resolução do CONANDA, vale salientar que o espírito da referida Resolução é combater a publicidade abusiva consubstanciada pela intenção de persuadir a criança para o consumo de qualquer produto ou serviço. Neste sentido, vale esclarecer que os Projetos Escolinha de Bike, Vila Infantil e Ação em Escola são despidos de qualquer intuito de venda de produtos ou serviços financeiros às crianças, não se tratando de comunicação mercadológica propriamente dita, mas sim de comunicação puramente institucional. Com efeito, a comunicação não está atrelada a qualquer tipo de produto ou serviço. Pelo contrário, referidos Projetos em nada se relacionam com as nossas atividades comerciais.



Itaú Unibanco S.A.

(iv) Ademais, é importante esclarecer que a utilização da marca do ITAÚ UNIBANCO no contexto dos Projetos Bike tem cunho meramente identificador como responsável pelas ações, o que é totalmente permitido nos termos da legislação vigente.

Assim, agradecemos a oportunidade de trazer reflexão para uma publicidade consciente e responsável e aproveitamos para convidá-los para uma visita em nossa sede para apresentarmos nossas iniciativas de mobilidade urbana.

Sendo o que nos cumpria até o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Luciana Nicola Superintendente-004388377

Itaú Unibanco S.A.